

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 926, publicada no D.O.U. de 2/8/2017, Seção 1, Pág. 12.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Organização Tecnológica de Ensino Ltda.		UF: SP
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade de Ciências Exatas da Cidade de São Paulo – FACESP, com sede no município de São Paulo, estado do São Paulo.		
RELATOR: Yugo Okida		
e-MEC N°: 201415667		
PARECER CNE/CES N°: 164/2017	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 4/4/2017

I – RELATÓRIO

Trata o presente processo do pedido de credenciamento da Faculdade de Ciências Exatas da Cidade de São Paulo – FACESP, localizada na Avenida Rangel Pestana, nº 1.105, Brás, município de São Paulo, estado do São Paulo, mantida pela Organização Tecnológica de Ensino Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 07.714.798/0001-82, com sede no município de Salvador, estado da Bahia. Em 9 de outubro de 2014, foi protocolado no sistema e-MEC o processo de nº 201415667, juntamente com o pedido de autorização para o funcionamento dos cursos superiores em Engenharia Eletrônica, bacharelado (código 1307952; processo nº 201415666); Engenharia Elétrica, bacharelado (código 1307953; processo nº 201415669); Engenharia Civil, bacharelado (código 1307954; processo nº 201415670); Engenharia Mecânica, bacharelado (código 1307955; processo nº 201415671) e Engenharia de Controle e Automação, bacharelado (código 1307956; processo nº 201415672).

As análises da fase do despacho saneador foram consideradas satisfatoriamente atendidas pela Instituição de Educação Superior (IES), e o processo prosseguiu o seu fluxo regular, conforme exigências legais.

Os autos foram encaminhados para o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), tendo sido realizada a visita *in loco* pela Comissão de Avaliação no período de 21 a 25 de fevereiro de 2016, cujo Relatório nº 120.812, de 29 de fevereiro de 2016, apresentou os resultados que constam do quadro que segue, com os conceitos relativos aos 5 (cinco) eixos avaliados.

Dimensões/Eixos	Conceitos
Dimensão 1 - Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	4,0
Dimensão 2 - Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional	3,4
Dimensão 3 - Eixo 3 - Políticas Acadêmicas	3,3
Dimensão 4 - Eixo 4 - Políticas de Gestão	3,8
Dimensão 5 - Eixo 5 - Infraestrutura Física	4,0
Conceito Final	4.0

Dos Cursos Relacionados

Ao proceder à análise do pedido de credenciamento institucional da Faculdade de Ciências Exatas da Cidade de São Paulo, a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) considerou a avaliação *in loco* realizada para análise do pedido de autorização para funcionamento dos cursos superiores de Engenharia Eletrônica, bacharelado (processo nº 201415666); Engenharia Elétrica, bacharelado (processo nº 201415669); Engenharia Civil, bacharelado (processo nº 201415670); Engenharia Mecânica, bacharelado (processo nº 201415671) e Engenharia de Controle e Automação, bacharelado (processo nº 201415672), que já passaram por avaliação *in loco* quando foram obtidos os conceitos que seguem:

Curso e nº de vagas totais anuais	Dimensão 1: Org. Didático - Pedagógica	Dimensão 2: Corpo Docente	Dimensão 3: Instalações Físicas	Conceito de Curso / Perfil de qualidade
Engenharia Eletrônica, 200 (duzentas) vagas totais anuais	Conceito: 4.6	Conceito: 4.0	Conceito: 4.5	Conceito: 4
Engenharia Elétrica, 200 (duzentas) vagas totais anuais	Conceito: 3.7	Conceito: 4.4	Conceito: 4.0	Conceito: 4
Engenharia Civil, 200 (duzentas) vagas totais anuais	Conceito: 3.2	Conceito: 4.1	Conceito: 3.7	Conceito: 4
Engenharia Mecânica, 200 (duzentas) vagas totais anuais	Conceito: 3.4	Conceito: 3.9	Conceito: 4.0	Conceito: 4
Engenharia de Controle e Automação, 200 (duzentas) vagas totais anuais	Conceito: 3.1	Conceito: 3.5	Conceito: 3.8	Conceito: 4

A análise do pedido de funcionamento de todos os cursos apresentaram perfis muito bons no referencial de qualidade, como pode ser observado no quadro acima. Todos os cursos atenderam a todos os requisitos legais e normativos.

Considerações da SERES

A análise do pedido de credenciamento da FACESP fundamentou-se nos resultados da avaliação *in loco*, expressos no Relatório nº 120.812, cujos registros indicam que a instituição possui condições suficientes de infraestrutura, de organização acadêmica e de organização administrativa. Todos os requisitos legais e normativos foram considerados atendidos. A SERES considerou o fato de terem sido apresentadas todas as informações necessárias, tanto as institucionais quanto dos cursos vinculados, e todos os pedidos estarem plenamente de acordo com o dispositivo legal, para pronunciar-se favorável aos pleitos de credenciamento e de autorização para o funcionamento dos cursos.

Considerações do relator

O processo de credenciamento de uma nova IES é um ato complexo, que integra a análise do projeto institucional à dos projetos para oferta dos cursos superiores pretendidos. A análise desses elementos deve evidenciar o compromisso da IES com o desenvolvimento regional e com a demanda pela formação de quadros de nível superior no município. Tais exigências de organização institucional e instalações físicas, no caso em tela, foram atendidas, sendo possível verificar a relevância da missão e dos objetivos institucionais propostos. Acrescente-se que em relação ao pedido de autorização de funcionamento dos cursos

superiores pleiteados, de Engenharia Eletrônica, bacharelado; Engenharia Elétrica, bacharelado; Engenharia Civil, bacharelado; Engenharia Mecânica, bacharelado; e Engenharia de Controle e Automação, bacharelado, todos bem avaliados pelos especialistas do Inep, e com parecer favorável na manifestação da SERES.

Considero que o processo foi devidamente instruído, com informações claras, tendo obtido resultados satisfatórios. Se for credenciada, a Faculdade de Ciências Exatas da Cidade de São Paulo – FACESP deverá seguir as recomendações feitas pelas comissões, adotando medidas com o objetivo de manter e aprimorar as condições verificadas, e cumprindo os requisitos legais. Assim, concluo que é possível acatar favoravelmente o pleito em tela. Dessa maneira, submeto à Câmara de Educação Superior (CES) deste órgão colegiado o voto abaixo.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Ciências Exatas da Cidade de São Paulo – FACESP, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 1.105, bairro Brás, município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantida pela Organização Tecnológica de Ensino Ltda., com sede na Rua Conselheiro Saraiva, Edifício 15 de julho, 1º andar, bairro Comércio, no município de Salvador, estado da Bahia, observados tanto o prazo máximo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da oferta dos cursos superiores de Engenharia Eletrônica, bacharelado; Engenharia Elétrica, bacharelado; Engenharia Civil, bacharelado; Engenharia Mecânica, bacharelado; e Engenharia de Controle e Automação, bacharelado, com o número de vagas a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação.

Brasília (DF), 4 de abril de 2017.

Conselheiro Yugo Okida – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 4 de abril de 2017.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro Yugo Okida – Vice-Presidente